



EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 (Regida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes).
DATA DE ABERTURA	14 de março de 2018
HORÁRIO	14:30 horas
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a execução das Obras de Reforma da Vila Ambiental do Parque Areião localizado no Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
TIPO	Menor Preço
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por Preço Global
LOCAL	Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Goiânia situada na Avenida do Cerrado n.º 999, Bloco B, Térreo – Parque Lozandes – Paço Municipal – Goiânia – Goiás.
PROCESSO N.º	59295829/2014
INTERESSADO	Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site da Prefeitura, no endereço www.goiania.go.gov.br ou na sede da Secretaria Municipal de Administração, no horário de **8h as 12h e das 14h as 18h**, nos dias úteis, a partir da data de sua publicação mediante o recolhimento da taxa de **20,00 (vinte reais)** inerentes aos seus custos reprográficos, que serão pagos em banco ou agências lotéricas, através do DUAM - Documento Único de Arrecadação Municipal.

Informações adicionais podem ser obtidas junto, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Fone: (62) 3524-6320/6321 e-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br

Os arquivos contendo o Edital, as Planilhas, o Cronograma Físico-Financeiro e os Projetos estão disponíveis no site da Prefeitura de Goiânia (www.goiania.go.gov.br), ou junto à Secretaria Municipal de Administração, sendo que os interessados deverão disponibilizar 01 (um) CD e/ou Pen Drive para reprodução.



ÍNDICE

01 – Do Objeto	03
02 – Condições Gerais	03
03 – Da Participação	04
04 – Dos Procedimentos Licitatórios	06
05 – Da Habilitação	06
06 – Da Proposta	11
07 – Do Critério de Julgamento	12
08 – Da Impugnação do Ato Convocatório e dos Recursos Administrativos	14
09 – Da Dotação Orçamentária	14
10 – Da Homologação / Adjudicação	14
11 – Do Contrato, Execução e Garantia	14
12 – Prazo de Entrega e da Fiscalização	15
13 – Da Execução, do Acréscimo e da Supressão de Serviços	17
14 – Das Medições de Serviços e da Forma de Pagamento	18
15 – Das Penalidades	19
16 – Das Obrigações	19
17 – Fraude e Corrupção	20
18 – Das Disposições Finais	20
19 - Do Foro	22
20 – Anexo I – Projeto Básico	23
21 – Anexo II – Minuta Contratual	37
22 – Anexo III – Carta de Apresentação da Documentação	45
23 – Anexo IV – Carta Proposta (modelo)	46
24 – Anexo V – Comprovante de Recibo de Edital	47



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

O **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por intermédio da **Agência Municipal do Meio Ambiente**, doravante denominada **AMMA**, por meio da **Comissão Geral de Licitação** designada pelo **Decreto Municipal nº 1.194/2017 e da Portaria nº 0528/2017** bem como pelo titular da Pasta designado pelo **Decreto Municipal nº 052/2017**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do **processo nº 59295829/2014**, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local descritos na capa deste edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentações de empresas que pretendam participar da **TOMADA DE PREÇOS nº 001/2018**, esclarecendo que a presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas normas estabelecidas neste edital e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO, sob o REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, observando os fatores constantes do critério de julgamento, descrito no item **07**, deste edital.

Na hipótese de não haver expediente na data acima, fica a presente licitação, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1 – DO OBJETO

- 1.1 - A Presente licitação tem por finalidade a seleção da melhor proposta que possibilite a contratação de empresa especializada para a execução das Obras de Reforma da Vila Ambiental do Parque Areião no setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.**

2 – CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1 - Somente poderão participar da presente Tomada de Preços, pessoas jurídicas, especializadas no ramo, legalmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, devidamente cadastradas na Comissão Geral de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA.**

2.1.1 - Entende-se por devidamente cadastrada a empresa ou firma que tenha o seu certificado de cadastro atualizado junto à Comissão Geral de Licitação - Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Goiânia, ou que atender a todas as condições exigidas para cadastramento junto a Comissão Geral de Licitação-CGL até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, que deverá ser comprovado, observada a necessária qualificação para tal finalidade.

- 2.2 – A presente Licitação ficará a cargo da Comissão Geral de Licitação, a qual competirá:**

2.2.1 – Receber os envelopes DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA;

2.2.2 – Examinar a documentação, habilitando ou não os participantes, de conformidade com as exigências do edital;

2.2.3 – Proceder ao julgamento das propostas, observando os fatores do critério de julgamento, constantes do item **07 deste instrumento;**

2.2.4 – Lavrar ata circunstanciada a cada fase do procedimento licitatório, relatando os fatos e decisões que vierem a ser tomadas;

2.2.5 – Informar os recursos que porventura forem apresentados contra os seus atos na presente licitação;

2.2.6 – Submeter à apreciação superior as decisões proferidas pela Comissão, e;

2.2.7 – Promover a divulgação dos seus atos pertinentes ao procedimento licitatório, através do quadro próprio de avisos da Comissão Geral de Licitação e por publicação na imprensa oficial.

- 2.3 – Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões irrelevantes que não resultem em prejuízos para o entendimento da proposta e para o seu julgamento, ou para o serviço público.**



Secretaria Municipal de Administração

- 2.4 – O presente Edital contém os Anexos **abaixo relacionados**, dele fazendo partes integrantes e inseparáveis para todos os efeitos legais.

Anexo I	Projeto Básico
Anexo II	Minuta Contratual
Anexo III	Carta de Apresentação da Documentação
Anexo IV	Proposta (Modelo)
Anexo V	Comprovante de Recibo do Edital

3 – DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas (as empresas ou firmas) que atenderem as exigências, estabelecidas neste edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2 – A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.
- 3.3 – Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um interessado na presente licitação. Caso ocorra, serão as respectivas licitantes inabilitadas.

3.4 – NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1 – Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em liquidação, exceto quando apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial, certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

3.5.2 – Empresas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, bem como declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art.87, III e IV da Lei nº. 8.666/93), e caso participe do processo licitatório estará sujeita à penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.4.3 – Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

3.4.4 – Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativos ou administrativos ou sócios sejam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no Município de Goiânia;

3.4.5 – Empresa que possua em seus quadros sócios, diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, comuns aos quadros de outra empresa que esteja participando desta licitação;

3.4.6 – Empresas que não atendam as exigências deste Edital.

3.5 – É facultada ao licitante a presença do diretor, sócio ou representante legal na sessão de abertura da presente **Tomada de Preços**, não excluindo, porém, a exigência de apresentação dos documentos constante dos subitens **5.1.2.1 e/ou 5.1.2.2** do item **05 – Da Habilitação**, deste edital.

3.6 – Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas de tudo, procedendo-se registro em ata.

3.7 – **Somente terá o direito de usar a palavra, rubricar a documentação e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas o representante legal da empresa, comprovadamente constituído.**



Secretaria Municipal de Administração

- 3.8** – As licitantes interessadas deverão apresentar no dia, horário e local indicados no preâmbulo do edital à Comissão Geral de Licitação a documentação e a proposta exigidos neste instrumento, em invólucros separados e lacrados, sendo o primeiro com o subtítulo **DOCUMENTAÇÃO** e o segundo com o subtítulo **PROPOSTA**, contendo em suas partes externas além da razão social da empresa licitante a indicação com os seguintes dizeres:

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 14/03/2018
HORÁRIO: 14:30 h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

PREFEITURA DE GOIÂNIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2018
ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA
DATA DE ABERTURA: 14/03/2018
HORÁRIO: 14:30h
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ N.º

- 3.9** - Os documentos relativos à habilitação (Envelope n.º 1) e à proposta (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da Comissão Geral de Licitação, ou servidor público de outro órgão da administração, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

3.9.1 - Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Secretaria Municipal de Administração, o faça a partir do 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Secretaria Municipal de Administração, nos horários e locais previstos no item **18.15** deste edital.

3.9.2 - Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente pela Comissão de Geral de Licitação, serão aceitas cópias simples.

3.10 - Não será aceita documentação e proposta via postal, telefax, protocolo e/ou similares.

3.11 - Não será aceito a apresentação de Certificado de Cadastro de outros órgãos em substituição do Registro Cadastral da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**, caso ocorra, a empresa licitante será inabilitada.

3.12 - A Comissão não se responsabilizará por propostas e/ou documentos que não forem entregues diretamente à mesma no horário e data estabelecidos neste instrumento.

3.13 - Após o horário e data de abertura estabelecida no preâmbulo deste edital para recebimento dos envelopes proposta e documentação, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, ou seja, não será permitida a participação de licitantes retardatários.

3.14 - Quando a empresa participante for Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP serão adotados procedimentos em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.15 - Recebidos os envelopes n.º 1 **Documentos de Habilitação** e n.º 2 **Proposta de Preços**, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação que serão lidos, conferidos e rubricados pela Comissão e pelos participantes que o desejarem.

3.16 - Encerrada a fase de habilitação, se todas as licitantes desistirem expressamente do direito de recorrer das decisões a ela pertinentes, os envelopes contendo as propostas das licitantes poderão ser abertos



Secretaria Municipal de Administração

e anunciadas às propostas, devolvendo-se lacrados os envelopes das licitantes inabilitadas, procedendo-se registro em ata.

4 – DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 4.1** – Na data, hora e local designado no preâmbulo deste edital, em ato público, a **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO** receberá em envelopes distintos e fechados ou lacrados contendo, os documentos exigidos para habilitação e propostas.
- 4.2** – Caso haja anuência das licitantes participantes, visando a organicidade e agilidade dos trabalhos licitatórios, a Comissão de Licitação promoverá sorteio de 03 (três) licitantes, para compor uma comissão representativa das demais licitantes, auxiliando a Comissão de Licitação na verificação e rubrica da documentação e proposta.
- 4.3** – Serão inicialmente abertos, em sessão pública, os envelopes contendo os documentos referentes a fase de habilitação que, após conhecidos pelos licitantes e examinados pela Comissão Geral de Licitação serão julgados, dando-se imediata comunicação do resultado, se presentes todos os licitantes. Caso contrário, será o mesmo publicado na Imprensa Oficial. Caso a Comissão julgue necessário, poderá suspender os trabalhos licitatórios para posterior exame dos documentos e julgamento da fase de habilitação, da qual lavrará ata, publicando o resultado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação no Estado (§1º do art. 109 da Lei 8.666/93).
- 4.4** – Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados e rubricados em seu laço pela comissão e licitantes presentes, permanecerão em poder da Comissão Geral de Licitação até que seja julgada a habilitação.
- 4.5** – Será procedida a abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, após transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido renúncia expressa do prazo recursal das licitantes habilitadas **e/ou inabilitadas e/ou após o julgamento dos recursos interpostos.**
- 4.5.1** – A Comissão manterá em seu poder os envelopes propostas das licitantes inabilitadas, devidamente rubricados, até o término do período recursal, de que trata o inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, e serão devolvidos, no estado em que foram entregues à Comissão. Caso a licitante inabilitada não retire seu envelope proposta junto a Comissão no prazo de até trinta dias após a publicação do resultado da licitação, o mesmo será destruído, exceto em caso de decisão judicial.
- 4.6** – Das reuniões para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo as mesmas serem assinadas pelos membros da comissão e pelas licitantes presentes.

5 – DA HABILITAÇÃO (Envelope n.º 1 – Documentação)

- 5.1** – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (Envelope n.º 1), devidamente fechado, contendo os documentos elencados a seguir:
- 5.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC, emitido pela Comissão Geral de Licitação da Prefeitura de Goiânia, devidamente atualizado e em conformidade com as condições gerais deste instrumento convocatório, ou ainda, comprovação de que apresentou toda documentação necessária à emissão do Cadastro no Setor de Cadastro da Secretaria Municipal de Administração até o 3º (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação para tal finalidade.**
- 5.1.2 – RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 5.1.2.1 – Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia** do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte.
- 5.1.2.2 - Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular** assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou



Secretaria Municipal de Administração

assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase da licitação, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade do outorgado caso o responsável pela proponente seja procurador legalmente constituído, em caso de substabelecimento também deverá estar qualificado, identificado e com firma reconhecida em cartório. O atendimento a este subitem suprime a exigência do item **5.1.2.1**, e vice-versa. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.1.2.3 - Registro comercial, para empresa individual;

5.1.2.4 - **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados no órgão competente**, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores e/ou a publicação no Diário Oficial dos referidos documentos;

5.1.2.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.2.6 - Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2.7 - **Certidão ou Declaração expedida pela Junta Comercial**, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, **com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103 de 30.04.2007.

5.1.2.7.1 - **Demonstração do resultado do exercício – DRE do exercício anterior**, apresentado na forma da Lei, por fotocópia devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, a fim de subsidiar a verificação do **item 5.1.2.7**, em atendimento às exigências da LC n.º 123/2006 e do Decreto n.º 8.538/2015.

5.1.2.7.1.1 - Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED).

5.1.2.7.2 - A mera declaração como ME ou EEP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC n.º 123/2006 por **licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame**, sujeitando a empresa à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

5.1.3 – RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

5.1.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.3.2 – Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes;

5.1.3.3 – Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários



Secretaria Municipal de Administração

Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014.

5.1.3.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

5.1.3.5 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais (ISS), expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

5.1.3.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

5.1.3.7 - A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

5.1.3.7.1 - Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da Administração Pública e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

5.1.4 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.4.1.1 – Nos casos de participação de empresa em recuperação judicial, deverá ser apresentado juntamente com a Certidão Negativa de Recuperação Judicial exigida no item anterior, atestado emitido pelo juízo em que tramita o procedimento da recuperação judicial certificando que a empresa está apta econômica e financeiramente a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

5.1.4.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.1.4.2.1 O referido balanço quando escriturado em forma não digital deverá ser devidamente certificado por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando obrigatoriamente, o número do livro diário e folha em que o mesmo se acha transcrito. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.4.2.2 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de “Recibo de entrega de livro digital”. Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

5.1.4.2.3 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o §5º do artigo 134, da Lei n.º 6.404/76, ou ainda, a publicação do mesmo no Diário Oficial.

5.1.4.2.4 A comprovação da boa situação financeira da empresa proponente será efetuada com base no balanço apresentado, **o qual deverá apresentar resultado igual ou superior a 1, e deverá ser formulada, formalizada e**



Secretaria Municipal de Administração

apresentada pela empresa proponente em papel timbrado da empresa, assinada por profissional registrado no Conselho de Contabilidade, aferida mediante índices e fórmulas abaixo especificadas:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT / (PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
ILC = índice de liquidez corrente
ISG = índice de solvência geral
AT = ativo total
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
PL = patrimônio líquido

5.1.4.2.4.1 Nos casos em que as licitantes apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices citados no **subitem 5.1.4.2.4**, e não comprovarem o capital social ou patrimônio líquido igual a **10% (dez por cento), mínimo, igual ou superior**, do valor total estimado para a contratação, **estarão inabilitadas**.

5.1.4.2.4.2 A comprovação do capital social ou patrimônio líquido deverá ser feita através do Contrato Social, ou Certidão da Junta Comercial ou Publicação Oficial, ou ainda em Cartório de Registro de Títulos, conforme o caso. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais.

5.1.4.2.4.3 As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos na forma do **item 5.1.4.1**.

5.1.4.2.4.4 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o **Item 5.1.4.2**

5.1.4.3 Nos termos do artigo 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e do artigo 4º da Instrução Normativa nº 08/2016 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

5.1.5 – RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1.5.1 – Certidão de Registro da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

5.1.5.2 – Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante **possuir em seu quadro permanente, na data de abertura desta licitação, (s) responsável(is) técnico(s)**, dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto deste Edital, detentor(es) de **Atestado(s)**, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, **acompanhados da Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, registrado(s)/emitido(s) pelo CREA ou CAU, que comprove(m) já haver o(s) profissional(is) executado serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

5.1.5.2.1 - A comprovação de que integra o quadro permanente da licitante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,



Secretaria Municipal de Administração

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

- b) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;
- c) Responsável técnico: prova de registro como responsável técnico da empresa licitante no CREA ou CAU;
- d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

5.1.5.2.2 - O profissional constante da certidão acima, detentor do acervo técnico será obrigatoriamente o responsável técnico pelos serviços objeto desta licitação, **admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.**

5.1.5.2.3 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante tal comprovação será feita do ato constitutivo da mesma e certidão do CREA/CAU devidamente atualizada.

5.1.5.3 Declaração, emitida pela licitante, garantindo que os demais serviços especializados serão executados por profissionais capacitados que tenham prestado serviço igual ou semelhante.

5.1.5.3.1 – A **Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA**, poderá, em qualquer fase do contrato, promover diligências no sentido de comprovar a veracidade das informações prestadas pela licitante vencedora, contidas na Declaração do subitem **5.1.5.4**, exigindo o seu fiel cumprimento por parte da CONTRATADA, sob pena de aplicação das sanções legais.

5.1.5.4 - Carta de Apresentação da documentação da licitante, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura devidamente comprovada, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III** deste edital.

5.2 - Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

5.2.1 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes, os documentos dos itens **5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

5.2.2 - Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos serviços a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos dos itens **5.1.3.2, 5.1.3.3, 5.1.3.6 e 5.1.4.1** que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

5.3 – Não serão aceitos pela comissão “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

5.4 - As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** consecutivos de antecedência da data prevista para abertura da Licitação.

5.5 – De toda documentação apresentada em fotocópia autenticada, suscitando dúvidas, poderá ser solicitado o original para conferência, no prazo de **24 (vinte quatro)** horas, registrando-se em ata tal ocorrência.



Secretaria Municipal de Administração

- 5.6** – Também motivará a inabilitação para os atos subsequentes da licitação, falta de comprovação do ramo de atividade comercial vinculado aos objetos/serviços descritos nos Anexos constantes deste edital.

6 – DA PROPOSTA

- 6.1** – A proposta deverá ser apresentada de preferência conforme modelo constante do **ANEXO IV**, em invólucro devidamente lacrado, contendo os dizeres mencionados no subitem **3.8** do item **03 – DA PARTICIPAÇÃO**, impressa ou datilografada em papel timbrado, em 02 (duas) vias de igual teor, encadernadas separadamente, redigida em língua portuguesa, referenciando a cotação de acordo com as especificações constantes das planilhas orçamentárias e anexos das composições de preços dos itens não codificados pela planilha da SINAPI, memorial descritivo/especificações técnicas, projetos e cronograma(s) físico-financeiro(s), em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, com todas as páginas rubricadas, sendo a última página de cada via, datada e assinada pelo diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura, constituída dos seguintes elementos:

- 6.1.1** – Deverá ser apresentada a proposta nos termos constantes deste edital, conforme Anexo I – Projeto Básico, contendo o **VALOR GLOBAL**, conforme ofertado na fase de lances ou negociações, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, contendo especificação detalhada do objeto nos termos do memorial descritivo/especificações técnicas e outros elementos que possam facilitar o julgamento da proposta mais vantajosa, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, BDI e outras despesas, se houver.

- 6.1.1.1** – Os custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços ser executados sem ônus adicionais.

- 6.1.1.2** – A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do ANEXO I.

- 6.1.2** – As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, **uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da Proposta de Preços e demais documentos constantes do Envelope nº 02, na forma de planilha eletrônica, protegida**, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

- 6.1.3** – **Carta Proposta** assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, **contendo informações e declarações conforme ANEXO IV** deste edital;

- 6.1.4** – **Apresentar planilha(s) Orçamentária(s)** completa, referente aos serviços cotados onde conste os quantitativos e seus respectivos preços unitários, os preços parciais e preço total, BDI e o preço total dos serviços, **nos termos deste edital;**

- 6.1.4.1** – Deverá ser apresentado o demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe.

- 6.1.4.2** – Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

- 6.1.5** – **Apresentar Cronograma Físico-Financeiro** detalhado dos serviços propostos, **nos termos deste edital;**

- 6.1.5.1** – O prazo para execução da obra apresentado no cronograma deverá estar conforme o indicado no Cronograma Físico-Financeiro, constante no Edital, podendo ser prorrogado, apenas nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º da Lei nº 8.666/93 e no contrato.

- 6.1.6** – **Apresentar prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias** consecutivos, a contar da data de sua apresentação;



Secretaria Municipal de Administração

- 6.1.6.1** – Caso o prazo de que trata o item 6.1.6 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.
- 6.1.6.2** - Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.
- 6.1.7** – A garantia dos serviços, bem como, dos materiais empregados de **05 (cinco) anos**, após o recebimento dos mesmos, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- 6.1.8** – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificado(s) nos anexos constantes deste instrumento, ou ainda, aquelas que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 6.2** – Em nenhuma hipótese será admitida cotação opcional para os serviços constantes da(s) planilha(s) de orçamento constantes deste edital. Caso ocorra, serão igualmente desconsideradas a cotação principal e a opcional.
- 6.3** – Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referência ao quantitativo total dos serviços requeridos neste instrumento, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.
- 6.4** – É obrigatória a cotação total dos serviços constantes da planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, caso não o faça.
- 6.5** - Em nenhuma hipótese será admitida **cotações que não contenham as quantidades mínimas estabelecidas na planilha orçamentária, sob pena de desclassificação, sendo que a variação de quantidade superior ao estabelecido na planilha e de inteira responsabilidade da licitante.**
- 6.6** – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou baseada nas ofertas das demais licitantes.
- 6.7** – A proposta deverá estar assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes para tal investidura.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 7.1** – O julgamento será realizado pela Comissão Geral de Licitação de acordo com o que dispõe o art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, observando os seguintes fatores:
- 7.1.1** – O julgamento será realizado com base no menor preço global ofertado, sob o regime de empreitada por preço global;
- 7.1.2** – Caso seja necessário a Comissão de Licitação poderá valer-se de auxílio de técnicos da área referente ao objeto desta licitação para realização do julgamento.
- 7.1.3** – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela comissão, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93.
- 7.2** – Na ocorrência de empate o sorteio será feito em solenidade pública, nos dias e horários a serem estabelecidos pela Comissão. Uma vez convocadas as empresas empatadas e estas não atendam ao chamado, a Comissão realizará o sorteio sem a sua presença.
- 7.3** – Será desclassificada a proposta, cuja especificação estiver incompatível com o(s) objeto(s) especificados nos anexos requerido neste edital, ou ainda, aqueles que omitirem as especificações mínimas solicitadas.
- 7.4** – Não será permitido o oferecimento de qualquer desconto sobre o preço ofertado na proposta.
- 7.5** – Quando do julgamento das propostas for detectado erro de adição e/ou multiplicação, a proponente se responsabilizará pelo preço global ofertado, desde que não se traduza em preço inexequível.
- 7.6** - Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços excessivos ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os **preços apresentados pelos sistemas referenciais de custos, conforme a Instrução Normativa nº. 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, ou de acordo com os**



Secretaria Municipal de Administração

preços praticados no mercado, o que for mais vantajoso para a Administração, e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme disposto no art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.6.1 - Considera-se manifestamente inexecuível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

7.6.2 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art.43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de capacidade de cumprimento do objeto, podendo adotar os seguintes procedimentos dentre outros:

7.6.2.1 - Questionamentos junto à proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade.

7.6.2.2 - Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.

7.6.3 - Também será desclassificada a proposta cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro supere os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este Edital.

7.6.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes

7.7 – Se a licitante vencedora deixar de firmar o contrato no prazo estabelecido, a Administração Pública poderá, nos termos do § 2º, do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, convocar as licitantes remanescentes observadas à ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

7.8 – O julgamento das propostas ocorrerá dentro do prazo de validade das mesmas, dando-se conhecimento do resultado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município e/ou em jornal de grande circulação do Município, estando também à disposição dos interessados no horário de 8h às 12h e das 14h às 18h, nos dias úteis junto a Secretaria Municipal de Administração;

7.9 - **Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e se houver proposta apresentada por estas no intervalo percentual de até 10% (dez por cento) superior à classificada em primeiro lugar, entende-se por empate estas situações, proceder-se-á de acordo com o estabelecido no artigo 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme segue:**

7.9.1 - A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mais bem classificada deverá, no prazo de 05 (cinco) dias após a convocação formal da Comissão, apresentar nova proposta de preço inferior a classificada em primeiro lugar, situação em que passará a condição de proposta detentora de menor preço.

7.9.2 - Se a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que passou a condição de detentora da proposta de menor preço apresentar a documentação relativa a prova de regularidade fiscal com restrição, a Comissão, por ato formal, fará a sua convocação para regularizar a documentação, no prazo estabelecido no subitem **5.1.3.7.1**.

7.9.3 - Se a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), mais bem classificada, na forma do subitem **7.9.1**, não apresentar proposta inferior a da primeira classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.9**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.10 - O resultado desta Licitação será publicado no endereço www.goiania.go.gov.br e/ou afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Administração, para intimação e conhecimento dos interessados.



Secretaria Municipal de Administração

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de Licitação por irregularidade na aplicação de dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do ENVELOPE 1**, devendo a Administração julgar e responder a impugnação, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 113 da mencionada Lei.
- 8.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.2.1 - NÃO SERÁ ADMITIDA IMPUGNAÇÃO** sem o nome completo ou razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefones, *e-mail*, assinatura do impugnante e sendo pessoa jurídica deverá estar acompanhada de documento que comprove a representatividade de quem assina a impugnação.
- 8.3** - Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.
- 8.4** - Todos quantos participarem desta licitação têm o direito público subjetivo à observância do pertinente procedimento, nos termos deste edital, e da Lei n.º 8.666/93 e legislação pertinente.
- 8.5** - Dos atos decorrentes da execução deste Edital cabem recursos nos casos e forma determinados pelo Art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.
- 8.6** - O recurso será interposto por escrito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, devendo ser dirigido à autoridade superior, e protocolado na sede da **Secretaria Municipal de Administração**, no endereço descrito no **item 18.15, de segunda a sexta feira, no horário de 8h as 12h e das 14h as 18h**.
- 8.7** - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.8** - O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da Comissão Geral de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão em até 05 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo concedido às demais licitantes para oferecimento de possíveis impugnações, de que trata o item anterior, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.
- 8.9** - Subindo o recurso, a autoridade superior proferirá a sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, proveniente da Comissão Geral de Licitação.
- 8.10** - Os recursos preclusos ou intempestivos não serão conhecidos.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2018.5650.18.541.0188.2204.44905100 fonte 123 fonte detalhada 510 e 2018.5650.18.541.0188.2204.44905100 fonte 151 fonte detalhada 514.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

- 10.1** – Transcorrido o prazo recursal e decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo licitatório será submetido à apreciação da autoridade competente, para homologação e adjudicação do(s) objeto(s) à(s) licitante(s) vencedora(s), convocando-se após, a empresa respectiva para firmar as obrigações assumidas mediante contrato, dando-lhe a devida publicação através do quadro próprio de avisos da Secretaria Municipal de Administração.

11 – DO CONTRATO, EXECUÇÃO E GARANTIA

- 11.1** – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo II** do presente ato convocatório.



Secretaria Municipal de Administração

- 11.2** – Os serviços deverão ser executados conforme o memorial descritivo/especificações técnicas, Planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projetos e demais normas constantes deste edital e seus anexos.
- 11.3** – **A vigência do Contrato será de 02(dois) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**
- 11.3.1** - O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93
- 11.4** – O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da licitante, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no §1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 11.5** - A licitante que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item **15** deste Edital.
- 11.6** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade da(s) empresa(s) registrada(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 11.6.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Licitante será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 11.6.2** - A empresa deverá manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.7** - Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitadas a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes..
- 11.8** – No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria ou Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos, Procuração registrada em Cartório.

12 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1** – Os serviços deverão ser executados conforme descrito no Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, Cronograma Físico-Financeiro e projetos a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
- 12.2** – Se a licitante vencedora deixar de executar os serviços dentro do prazo e nas condições preestabelecidos sem manifestação por escrito aceita pela CONTRATANTE, sujeitar-se-á às penalidades deste Edital e legislação pertinente.
- 12.3** – Em conformidade com os artigos 73 e 76 da Lei n.º 8.666/93, o objeto deste Edital será recebido:
- 12.3.1** – **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- 12.3.2** – **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93;



Secretaria Municipal de Administração

12.3.2.1 – O recebimento provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela qualidade dos serviços executados.

12.4 – A fiscalização da obra será de inteira responsabilidade da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, através de seus técnicos especializados.

12.4.1 – Caberá à CONTRATADA o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao profissional da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, responsável pela Fiscalização.

12.4.2 – As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da CONTRATADA, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.

12.4.3 – Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a CONTRATADA deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

12.4.4 – Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

12.5 – Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:

12.5.1 – PELA CONTRATADA:

12.5.1.1 – As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

12.5.1.2 – As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;

12.5.1.3 – As consultas à fiscalização;

12.5.1.4 – As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

12.5.1.5 – Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

12.5.1.6 – As respostas às interpelações da fiscalização;

12.5.1.7 – A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

12.5.1.8 – Outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro.

12.5.2 – PELA FISCALIZAÇÃO:

12.5.2.1 – Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **12.5.1.1** e **12.5.1.2** anteriores;

12.5.2.2 – Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

12.5.2.3 – Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da CONTRATADA no Diário de Ocorrências;

12.5.2.4 – Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela CONTRATADA, com correspondência simultânea para a autoridade superior;

12.5.2.5 – Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da CONTRATADA;



Secretaria Municipal de Administração

12.5.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

12.5.2.7 – Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

13 – DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS

13.1 – Caberá à **CONTRATANTE** a emissão da Ordem de Serviço bem como a coordenação, supervisão e a fiscalização dos trabalhos objeto desta licitação por meio da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA e**, ainda, fornecer à **CONTRATADA** os dados e os elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados. A **CONTRATADA** tendo recebido o projeto executivo, deverá estudá-lo, e se achar necessário, propor alterações, desde que não desconfigurem o projeto inicial, submetendo-as à **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA**, no prazo de 10 dias, do recebimento da ordem de serviço.

13.2 – A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

13.3 – A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de boa qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às possíveis modificações propostas pelo setor de fiscalização da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** com anuência do **CONTRATANTE**.

13.4 – Poderá a **CONTRATANTE** através do Setor competente, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para o mesmo caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.

13.5 – Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** através do Setor de fiscalização da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:

13.5.1 – Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

13.5.2 – Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos;

13.5.3 – Suspensão da natureza de tais trabalhos;

13.5.4 – Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

13.6 – Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados pela fiscalização da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

13.7 – Ao término dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra.

13.8 – Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo §1º do art. 65 da Lei 8666/93.

13.9 – As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

13.9.1 – Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos;

13.9.1.1 – Para efeito de reajustamento, caso a duração do contrato venha a ser prorrogado por mais de (01) ano, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.



Secretaria Municipal de Administração

13.10 – Os serviços cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o valor total limitado ao valor do custo orçado pela CONTRATANTE para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI de contrato.

13.10.1 – Para efeito de reajustamento dos serviços acrescidos, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

13.11 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **1** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

13.11.1 - Após o prazo previsto no item **13.11** as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRAS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

I₀ - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

14 – DAS MEDIÇÕES DE SERVIÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – Os serviços serão medidos mensalmente, conforme instrução vigente na **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA** sobre o assunto. Os preços unitários serão os constantes da Proposta de Preços Unitários aprovada.

14.2 – As medições constarão de Folhas-Resumo (Boletim de Medição), contendo a relação de serviços, quantidades, unidades, preços unitários, parciais e totais, inclusive acumulados, físico e financeiro.

14.3 – A **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** pagará à contratada, pelos serviços contratados e executados os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do(s) serviço(s), de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.4 – Obedecido o cronograma físico-financeiro apresentado, será procedida a medição dos serviços. Emitido o Boletim de Medição (BM), o contratado deverá apresentar na sede da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** as notas fiscais correspondentes à medição, que será encaminhada à comissão especialmente designada a fim de que seja atestada, e dado imediato e regular processamento.

14.5 – O pagamento será efetuado através de Ordem de Pagamento, mediante a apresentação à CONTRATANTE das respectivas notas fiscais, do cronograma físico-financeiro, do relatório parcial da execução da obra e da medição para verificação e posterior deferimento, devidamente atestadas por quem de direito.

14.6 – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor dos serviços executados baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

14.6.1 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

14.6.2 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

14.6.3 – Cópia da matrícula Cadastro Específico Individual (CEI) da obra junto ao INSS;

14.6.4 – Cópia da Guia da Previdência Social (GPS) com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

14.6.5 – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.



Secretaria Municipal de Administração

14.6.6 – Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

14.7 – Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens **14.6.3, 14.6.4, 14.6.5 e 14.6.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a CONTRATANTE reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 9.711, de 20.11.98.

14.8 – Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a CONTRATANTE, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.

14.9 – Para o pagamento da 1ª fatura, a CONTRATADA deverá, além dos documentos enumerados no item 14.6 e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) referentes aos serviços contratados.

15- DAS PENALIDADES

15.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.

15.1.1 A multa a que se alude o item 15.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

15.2 - Sem prejuízo da cobrança de reparação de eventuais perdas e danos, causados pela CONTRATADA, poderão ser-lhe impostas pelo MUNICÍPIO, desde logo assegurado amplo direito de defesa, as seguintes penalidades por inadimplemento contratual:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

15.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

15.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

15.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

16 – DAS OBRIGAÇÕES

16.1 – Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, a CONTRATADA obriga-se:



Secretaria Municipal de Administração

- 16.1.1** – Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (CND e FGTS) e cópia da proposta.
- 16.1.2** – A CONTRATADA deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- 16.1.3** – Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 307 de 28 de fevereiro de 1986 ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.
- 16.1.4** – Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.

17 – FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 17.1** – Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1** - Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

- 18.1.1** - Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;
- 18.1.2** - Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;
- 18.1.3** - Alterar as condições deste Edital, bem como divulgar pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;
- 18.1.4** - Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante.
- 18.2** - Os serviços deverão ser prestados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.
- 18.3** - Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.
- 18.4** - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.
- 18.5** - As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.



Secretaria Municipal de Administração

- 18.6** - Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 18.7** - **A participação nesta Licitação implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.**
- 18.8** - É facultada à Comissão Geral de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta..
- 18.9** - As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 18.10** - A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar à terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.
- 18.11** - O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 18.12** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 18.13** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de licitação.
- 18.14** - A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 18.15** - Qualquer pedido de ESCLARECIMENTO em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Geral de Licitação por meio de carta ou telegrama, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- Prefeitura de Goiânia**
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD
Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bloco – B, Térreo - Parque Lozandes. Goiânia - GO.
CEP 74.884-900
Fone: (62) 3524-6320
Horário: 8h às 12h e das 14h às 18h.
E-mail: semad@semad.goiania.go.gov.br
- 18.16** - A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos será divulgada por *e-mail* aos demais interessados que tenham retirado os Editais e tenham deixado junto a Secretaria Municipal de Administração dados para remessa de informações.
- 18.17** - No caso de ausência de solicitação de esclarecimentos pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, qualquer reclamação posterior.
- 18.18** - É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital pelo *site*: www.goiania.go.gov.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Documentos de Habilitação e Proposta de Preços.
- 18.19** - Os licitantes interessados que adquirirem o edital através do *site* www.goiania.go.gov.br ou qualquer outra fonte deverão remeter o **Comprovante de Recibo do Edital, conforme ANEXO V**, à Secretaria Municipal de Administração, para receber notificações de eventuais retificações ocorridas no Edital bem como de quaisquer informações adicionais. Tais retificações/ informações estarão disponíveis a todos os interessados no endereço acima descrito, sendo que o não envio do Comprovante do Recibo não restringe ou prejudica a publicidade e/ou a legalidade do certame.



Secretaria Municipal de Administração

18.20 - Para conhecimento dos interessados expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e publicado no Diário Oficial do Município, e conforme o caso em jornal de grande circulação do Estado de Goiás, estando a Comissão Geral de Licitação à disposição dos interessados.

19- DO FORO

19.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o **Foro da Comarca de Goiânia**, em uma das suas Varas da **Fazenda Pública**, por mais privilegiado que outro seja.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

RODRIGO MELO
Presidente



20 – ANEXO I

PROJETO BÁSICO

LICITAÇÃO / MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
TIPO DA LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO

DADOS DA SOLICITANTE

PREFEITURA DE GOIÂNIA – GO
ÓRGÃO: AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMMA
ÓRGÃO LICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
LOCALIZAÇÃO: Paço Municipal - Avenida do Cerrado, 999, Bl. – B – Térreo - Parque Lozandes - Goiânia –GO, CEP: 74.884-900 Fone: (62) 3524-6320 E-MAIL semad@semad.goiania.go.gov.br

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução das Obras de Reforma da Vila Ambiental do Parque Areião, no setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
--

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

OS SERVIÇOS DERVERÃO SER PRESTADOS DE ACORDO COM ESTE PROJETO BÁSICO E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTE DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DO LOCAL DA OBRA:

Avenida Circular Quadra K, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás (entorno da Paróquia Santo Antônio).
--

DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

EM TERMOS DE ECONOMICIDADE
A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à prestação dos serviços em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o MENOR PREÇO GLOBAL . Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) serviço(s) prestado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO GLOBAL .



ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

FAZEM PARTE DO ANEXO I:

Os projetos de arquitetura e complementares, Planilhas Orçamentárias, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-Financeiro.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para a execução das Obras de Reforma da Vila Ambiental do Parque Areião localizado no Setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	310.549,82

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1. O projeto foi elaborado com vista a atender a Vila Ambiental que se encontra com telhado comprometido e com vazamentos, janelas e portas com defeitos, madeiramento de vedação danificado, instalações elétricas e hidrossanitárias comprometidas e necessitando de reforma.
- 1.2. A Vila Ambiental é um local de referencia na educação ambiental, recebendo diariamente alunos de diversas instituições de ensino de Goiânia e região metropolitana.

02. PROJETOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

- 2.1. Todas as despesas legais ou taxas necessárias no decorrer da obra ficarão a cargo da Empreiteira, inclusive Anotação de Responsabilidade Técnica - ART da execução junto ao CREA-GO e CAU-GO.
- 2.2. A CONTRATADA registrará no CREA a ART de Execução da obra/serviços, bem como seu responsável técnico.
- 2.3. Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à estrita e integralmente aos projetos, para conferir fidelidade do planejamento da obra com o projeto concebido ao longo dos estudos, das discussões realizadas em reuniões com as partes que envolvem a tomada de decisões, com a aprovação do anteprojeto e projeto legal para autorizações, e enfim, o projeto executivo para dar as diretrizes oficiais da obra. Fazendo desta forma, todo conceito e partido projetual do arquiteto e urbanista é preservado, seu direito autoral respeitado, assim como o orçamento e especificações de materiais, evitando assim um descontrole da obra, do custo e dos prazos de entrega do CONTRATANTE.
- 2.4. O autor do projeto tem autonomia de realizar qualquer intervenção em execuções que forem realizadas em desconformidade com o projeto, exigindo a imediata correção, o que pode envolver demolições e desperdícios desnecessários por falta de perícia e respeito ao projeto, além das penalidades legais previstas mediante o descumprimento dos direitos autorais e da Lei nº 12.378/2010 CAU-GO, onde em especial no Artigo 3º, define quais atribuições são privativas da profissão e não podem ser realizadas por outros profissionais.
- 2.5. Todas as despesas com cópias heliográficas ou plotagens dos projetos ocorrerão por conta da CONTRATADA.
- 2.6. A CONTRATADA fornecerá ao final dos serviços cópias dos projetos atualizados (as-built) em arquivos no formato digital *.DWG (AutoCAD) ou *.DWF (Exportação Autodesk > Design Review). Os arquivos poderão ser enviados via e-mail ou deixados com o responsável pela FISCALIZAÇÃO no departamento de análise de Arquitetura e Engenharia da CONTRATANTE, mediante termo de recebimento e entrega desses arquivos.

03. FISCALIZAÇÃO

- 3.1. A fiscalização da execução dos serviços será exercida por um representante da Administração, conforme Art.67º da Lei nº 8.666/1993. São competência e responsabilidade da FISCALIZAÇÃO:
- 3.2. Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do contrato, dos projetos e das especificações, tendo acesso livre a todas as partes do canteiro da obra. Para isso, deverão ser mantidas em perfeitas condições as escadas, andaimes, e qualquer meio de circulação seguro, e o que for necessário à vistoria dos serviços em execução;
- 3.3. Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executados, na conformidade das Normas da ABNT e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança;



Secretaria Municipal de Administração

3.4. Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica ao AUTOR DO PROJETO, que autorizará primeiramente o procedimento a ser tomado com as modificações.

3.5. Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos;

3.6. Registrar no livro diário da obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços;

3.7. Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas;

3.8. Todas as ordens de serviços ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA, ou vice-versa, serão transmitidas por escrito. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ficar permanentemente no escritório do canteiro da obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro atualizado.

3.9. A FISCALIZAÇÃO poderá suspender qualquer serviço por motivo de insegurança: no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas (usuários, funcionários ou transeuntes), equipamentos e/ou o patrimônio público ou privado.

3.10. A suspensão dos serviços motivada por condições de insegurança, e conseqüentemente, a não observância das normas, instruções e regulamentos aqui citados, não eximem a CONTRATADA das obrigações e penalidades das cláusulas do(s) contrato(s) referente(s) a prazos e multas.

04. ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA

4.1. Todos os acessos realizados no perímetro do terreno, serão rebaixados nos pontos de final de via, meio de quadras com intervalos acima de 50m e em esquinas, com utilização de rampas PNE próximo ao meio-fio (Rampas acessíveis de acordo com a NBR 9.050), quando necessário.

4.2. Todas suas pistas terão declividade máxima de 8,33%, oferecendo acessibilidade e segurança às crianças, aos idosos e aos portadores de necessidades especiais.

4.3. Para os passeios restritos ao uso da calçada da rua, a declividade máxima recomendada é de 8,33%.

4.4. Em casos especiais onde a estrutura viária já se encontra consolidada ou impossibilitada de qualquer intervenção, será tolerada uma declividade longitudinal semelhante ao meio-fio, mediante aprovação de alternativa proposta no projeto para suavizar o máximo possível as pistas internas, separadas das calçadas, com traçado mais interiorizado para se ganhar altitude entre desníveis acessíveis, quando houver.

4.5. Todas as vagas de estacionamento para portadores de necessidades especiais devem conter sinalização específica e placas indicativas, obedecendo às diretrizes da NBR 9050 sobre acessibilidade, quando necessário;

05. MÃO-DE-OBRA

5.1. A CONTRATADA somente empregará na obra, profissionais competentes, hábeis e disciplinados. Quaisquer empregados, empreiteiros, operários ou subordinados que forem incapazes de realizar os serviços na obra deverão ser imediatamente afastados do trabalho. Todos deverão ter experiência comprovada por histórico de trabalhos bem executados.

5.2. A CONTRATADA se obriga ao cumprimento das recomendações, com relação à Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/Junho/1978, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06/Julho/1978, do Ministério do Trabalho, e pela Portaria nº 04, de 04/Julho/1995, publicada no DOU de 07/Julho/1995, em especial as que seguem abaixo:

- NR-1 – Disposições Gerais;
- NR-3 – Embargo ou Interdição;
- NR-4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
- NR-5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes;
- NR-6 – Equipamentos de Proteção Individual;
- NR-7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;



Secretaria Municipal de Administração

- NR-8 – Edificações;
- NR-9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRa;
- NR-10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR-11 – Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR-12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR-17 – Ergonomia;
- NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR-26 – Sinalização de Segurança;
- NR-28 – Fiscalização e Penalidades.

5.3. Os operários deverão ser registrados e uniformizados, mantidos devidamente munidos de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários para assegurar sua segurança, tais como botas, capacetes, uniformes e luvas, entre outros. Serão de uso obrigatório os equipamentos previstos nas Normas Regulamentadoras NR-6 e NR-1, com destaque aos que estão relacionados na tabela abaixo:

PROTEÇÃO	EQUIPAMENTO	TIPO DE RISCO
Cabeça	Capacete de Segurança	Queda ou projeção de objetos e Outros impactos
	Capacete Especial	Equipamentos ou circuitos elétricos
	Protetor Facial	Projeção de fragmentos, respingos. de líquidos e radiações nocivas
	Óculos de Segurança Contra Impactos	Ferimentos nos olhos
	Óculos de Segurança Contra Radiações	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de radiações
Mãos e Braços	Luvas ou mangas de proteção	Irritação nos olhos e lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos
		Objetos/Materiais aquecidos, choque elétrico e radiação
Pés e Pernas	Botas de Borracha (PVC)	Locais molhados, lamacentos ou em presença de substâncias tóxicas
	Calçados de Couro	Lesão no pé
Integral	Cinto de Segurança	Queda com diferença de nível
Auditiva	Protetores Auriculares	Nível de ruído superior ao permitido
Respiratória	Respirador Contra Poeira	Trabalhos com produção de areia
	Máscara Para Jato de Areia	Trabalhos de limpeza por abrasão através de jatos de areia
	Respirador e Máscara de Filtro Químico	Poluentes atmosféricos em concentrações prejudiciais à saúde
Tronco	Avental de Raspa	Trabalhos de soldagem e corte a que, dobragem e armação de ferros

5.4. A empresa responsável deve ter na obra uma equipe técnica com a finalidade de fiscalizar e suprir qualquer dúvida a respeito dos serviços executados à FISCALIZAÇÃO.

5.5. A direção geral da obra ficará a cargo de um engenheiro e/ou arquiteto, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU, auxiliado por um encarregado, a fim de atender e prestar todo o esclarecimento sobre o andamento dos serviços, tendo o engenheiro civil permanência mínima de 30h/mês (trinta horas por mês), e o encarregado o mínimo de 220 h/mês (duzentos e vinte horas mensais).

5.6. DIÁRIO DA OBRA – O Diário de Obra, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, terá as seguintes características:

5.6.1. Será único com páginas numeradas tipograficamente, em três vias, sendo as últimas destacáveis;

5.6.2. A primeira página, que será a de abertura, conterá uma descrição geral da obra, os dados contratuais mais importantes, a data do início efetivo dos serviços, o nome e a qualificação do engenheiro responsável pela obra, os nomes e qualificações dos autores do projeto, os nomes e qualificações do engenheiro fiscal da CONTRATANTE e de seus superiores imediatos, devendo ser assinado pelo menos pelo engenheiro responsável da Contratada e por um representante da Fiscalização da Contratante;

5.6.3. As folhas do Diário de Obra deverão ser confeccionadas conforme modelo vigente na Contratante e conterão, além dos fatos ocorridos no canteiro da obra, as solicitações ou decisões da CONTRATANTE que afetem ou possam vir a afetar o prazo ou valor contratual, solicitações da executante quanto a dúvidas de



Secretaria Municipal de Administração

ordem técnica cuja responsabilidade de esclarecimento caiba contratualmente à CONTRATANTE, resultados de todos os ensaios descritos nas especificações técnicas, justificativas da executante quanto a atrasos ou outras anormalidades anotadas, assim como o pronunciamento da CONTRATANTE, aceitando-os ou não.

5.6.4. Todas as folhas do Diário de Obra deverão ser assinadas pelo engenheiro fiscal da CONTRATANTE e pelo engenheiro residente da obra, no máximo um dia após a referida data;

5.6.5. O Diário de Obra, confeccionado com as folhas previamente carbonadas, será preenchido com as seguintes destinações: 1a via – Original: Acompanhará o pedido de recebimento da obra; 2a via – Cópia da Contratante - Fiscalização; e 3a via – Cópia da Contratada.

5.6.6. O Diário de Obra deverá, a qualquer tempo, permitir a reconstituição dos fatos relevantes ocorridos na obra e que tenham influenciado de alguma forma seu andamento ou execução;

5.6.7. No dia imediatamente posterior ao término de cada período do cronograma físico-financeiro, deverão ser anotados o andamento e a situação de cada atividade, explicitando-se, em caso de atraso, os fatores e razões que o justifiquem, sua responsabilidade e, principalmente, a eventual interferência no prazo fixado para execução total das obras;

5.6.8. A última folha do Diário de Obra conterá um relato sucinto do andamento da obra, destacando os fatos mais importantes ocorridos; indicará seu prazo de execução; esclarecerá as responsabilidades por eventuais atrasos verificados nos prazos finais; qualificará os engenheiros que participaram de sua execução e Fiscalização, sendo assinada pelo engenheiro fiscal da CONTRATANTE e pelo engenheiro da Contratada.

5.7. SUB-EMPREITEIRAS – Todos os serviços serão objeto de fiscalização e responsabilidade da empresa responsável. Os serviços a cargo de diferentes firmas contratadas serão articulados entre si de modo a proporcionar o andamento mais harmonioso para a obra. Ressaltasse que conforme a Lei Complementar 147/2006, art.48, caso a CONTRATADA decidir por qualquer tipo de delegação de execução da obra, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

06. EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA irá planejar assessorar e controlar os serviços, visando o cumprimento dos prazos do cronograma apresentado. Não será aceito atraso na entrega devido ao não fornecimento de material e/ou equipamentos a serem instalados por terceiros.

6.2. Os serviços a serem empregados, serão de boa qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e à FISCALIZAÇÃO.

6.3. Os serviços que não obedecerem aos requisitos de qualidade serão demolidos e refeitos a pedido da FISCALIZAÇÃO, por conta e risco da CONTRATADA.

07. MATERIAIS

7.1. Os materiais a serem empregados, deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A especificação no projeto apresenta marcas apenas como parâmetro referencial, onde o produto mencionado deve ser aceito sem restrições pela Administração, de acordo com o Manual de Orientações Básicas do Tribunal de Contas da União – Brasília – 2003, páginas 59 a 61: “A indicação de marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida das expressões 'ou equivalente', 'ou similar' e 'ou de melhor qualidade”.

7.3. Conforme definição do Manual de Obras Públicas – Edificações Práticas da Secretaria de Estado e Administração do Patrimônio - SEAP - Brasília, entende-se como:

- Similares: Componentes que têm a mesma função na edificação.
- Equivalentes: Componentes que têm a mesma função e desempenho técnico na edificação.

7.4. Para os materiais equivalentes aos especificados, a equivalência deve ser determinada pelos critérios comparativos de:

- Qualidade de medidas;
- Qualidade de padronização de medidas;
- Qualidades de resistência;



Secretaria Municipal de Administração

- Qualidades de eficiência;
- Uniformidade de coloração;
- Uniformidade de textura;
- Composição química;
- Propriedade dúctil do material.

7.5. Os materiais a serem empregados deverão ser de boa qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e da FISCALIZAÇÃO.

7.6. Os materiais que não obedecerem aos requisitos de qualidade serão demolidos e refeitos a pedido da FISCALIZAÇÃO.

7.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de madeira acompanhados do laudo de comprovação de qualidade e índices de retenção (concentração de CCA na madeira) e umidade final, conforme NBR 8.456, NBR 9.480, NBR 6.230 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas com índices dos materiais emitidos por laboratório idôneo.

7.8. Todo material a ser depositado para uso da obra deverá ser locado juntamente com a FISCALIZAÇÃO, para que não haja danos ambientais, bem como a locação do barracão de obra e da caçamba de depósito de entulho.

7.9. A CONTRATADA deve zelar pelo armazenamento e segurança do material a ser entregue, sendo de sua total responsabilidade a integridade e manutenção dos mesmos, devendo arcar com eventuais reposições.

7.10. Será proibido manter no local da obra qualquer material não constante das especificações, bem como aqueles rejeitados pela FISCALIZAÇÃO.

7.11. Todo elemento removido para posterior aproveitamento deverá ser acondicionado de forma adequada, evitando-se agravar o processo de deterioração. Os elementos removidos e não aproveitáveis deverão ser listados, com indicação de quantidades e informado à FISCALIZAÇÃO.

7.12. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos provocados, no decorrer dos serviços ou em consequência destes, e deve arcar com prejuízos que possam demandar eventuais reparos, assim como se responsabilizar pelo manuseio e transporte de material.

7.13. A CONTRATADA deverá efetuar a limpeza diária e permanente, remover todo o entulho do local da obra, assim como limpeza final após a instalação dos equipamentos, entregando os locais prontos para uso. Os materiais de limpeza deverão ser cuidadosamente armazenados em local adequado para sua imediata utilização.

08. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

8.1. Os locais de instalação obedecerão rigorosamente às indicações contidas no Projeto de Arquitetura Paisagística, observando-se a orientação, os alinhamentos, as cotas, os nivelamentos e detalhes específicos.

8.2. Os serviços a serem empregados, serão de boa qualidade, atendendo rigorosamente às Normas Brasileiras, às especificações dos projetos e à FISCALIZAÇÃO, e ainda comprovar a certificação de qualidade da execução através de histórico de boa conduta da empresa.

8.3. A entrega da obra deve ser agendada previamente junto à FISCALIZAÇÃO, que fará rigorosa avaliação.

8.4. Não serão admitidas em hipótese alguma, no recebimento da obra, quaisquer inconformidades com o projeto ou execução, tais como: amassados, arranhados, peças fissuradas ou trincadas, discordância do projeto, dimensões ou cores divergentes, ou qualquer outra inconformidade.

8.5. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos provocados, no decorrer dos serviços ou em consequência destes, e deve arcar com prejuízos que possam demandar eventuais reparos, assim como se responsabilizar pelo manuseio e transporte dos equipamentos serem instalados.

8.6. Somente será realizado pagamento de aditivo à CONTRATADA mediante modificação ou acréscimo do projeto por parte da CONTRATANTE. Qualquer outra dúvida ou informação deverá ser discutida com a FISCALIZAÇÃO.

8.7. É de responsabilidade da CONTRATADA a garantia de 05 (cinco) anos por todos os serviços por ela



executados, conforme código civil.

09. SERVIÇOS PRELIMINARES GERAIS

9.1. Para as IMPLANTAÇÕES Globais de um projeto de arquitetura paisagística, onde forem executadas pistas, estares, estruturas de concreto para contenção, estruturas verticais (pórticos, pergolados, coberturas livres, etc.), estruturas horizontais (pontes, passarelas, belvederes, mirantes, etc.), mobiliário urbano, equipamentos de ginástica e parque infantil, academia ao ar livre, comunicação visual, iluminação e recomposição paisagística, onde os serviços moldados no local, necessitem do abrigo para guarda de matéria-prima, material e ferramentas, e temporariamente guardar estruturas, mobiliários urbanos e iluminação pública a ser instalada, deverão atender este item de SERVIÇOS PRELIMINARES neste MEMORIAL DESCRITIVO – 1ª parte.

9.2. Para a execução do projeto foi previsto no orçamento o aluguel de um container/escritório para administração da obra;

9.3. Para as IMPLANTAÇÕES parciais, onde os serviços e instalações são desmembrados em diversas etapas independentes, com intervalos de obra indeterminados, e executadas pela mesma empresa ou diversas, deverá atender o MEMORIAL DESCRITIVO - Especificações Técnicas - Materiais Utilizados, Execução e Instalação, ficando isento deste item de SERVIÇOS PRELIMINARES neste memorial.

9.4. Tanto para Implantações Globais quanto Implantações Parciais, quando já consolidadas, poderão passar por REVITALIZAÇÕES, REQUALIFICAÇÕES ou READEQUAÇÕES, onde seguirão os respectivos memoriais, conforme a ordem de serviços apresentada.

9.5. Serviços de instalação de mobiliário urbano ou qualquer outro item que não dependa de barracão de obra, abrigo ou infra-estrutura, todas temporárias, atenderá as exigências específicas do MEMORIAL DESCRITIVO - Especificações Técnicas - Materiais Utilizados, Execução e Instalação, (por exemplo, a instalação de um alambrado ou iluminação pública em um acréscimo pontual).

9.6. A empreiteira fornecerá e colocará uma placa de obra de 2,50m² (2x1, 25m) para apresentação da mesma e outra placa padrão Governo Federal de 2,50m² (2x1,25m), obedecendo ao modelo fornecido pela CONTRATANTE. Ficará também por conta da empreiteira, a placa de obra exigida pelo CREA, as placas serão colocadas em locais determinados pela FISCALIZAÇÃO.

9.7. A obra deverá ser demarcada com ripão e nivelada em todo o perímetro para uma correta locação.

9.8. A CONTRATADA deverá conter um container de obra para guardar materiais e equipamentos que serão utilizados no decorrer da obra, dimensionado conforme o tamanho da obra e fluxo de serviços.

9.9. Serão executados todos os serviços preliminares necessários, tais como ligações provisórias de água e esgoto. As instalações sanitárias correspondentes serão em número compatível com a demanda dos operários, se necessário.

9.10. Cabem a CONTRATADA os serviços de limpeza do terreno, como: remoção de entulhos e material orgânico proveniente de podas, aceiros, capinas e roçados.

10. LIMPEZA FINAL DE OBRA

10.1. Após os serviços de instalação, a CONTRATADA, deverá entregar a área em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar ótimo funcionamento em todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos.

10.2. Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente limpos os seus acessos.

10.3. Todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras de materiais, ferramentas e acessórios deverão ser devidamente retirados da obra.

10.4. Na execução dos serviços de limpeza deverão ser tomadas todas as precauções no sentido de evitar danos aos materiais de acabamento, às áreas de interesse paisagístico e a propriedade de terceiros.

10.5. Os materiais e equipamentos a serem utilizados na limpeza da obra deverão seguir recomendações dos fabricantes dos materiais de acabamento que foram aplicados na obra e recomendações específicas da



Secretaria Municipal de Administração

FISCALIZAÇÃO.

10.6. É proibida a utilização de qualquer tipo de ácido para limpeza de pisos.

10.7. Não serão aceitos respingos de tinta ou massa em quaisquer superfícies

10.8. Os pisos deverão ser lavados e as sobras de materiais retirados.

10.9. Ao término dos serviços diários, todos resíduos produzidos para execução dos serviços devem ser removidos para local apropriado, sendo cuidadosamente limpos os acessos por onde tenha ocorrido o transporte destes.

10.10. Toda a pintura deverá encontrar-se em perfeito estado de conservação e limpeza para o recebimento dos produtos e serviços.

11. ENTREGA DA OBRA E ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

11.1. A obra deverá ser entregue limpa com todas as instalações concluídas em perfeito funcionamento, com a pavimentação em perfeito estado de acabamento, assim como elementos moldados em loco, pinturas em mobiliário urbano e comunicação visual.

11.2. Em conjunto com a obra, deverá ser entregue também os projetos de arquitetura paisagística e projetos complementares as-built, com todas as compatibilizações após modificações mediante condições citadas nos itens acima, quando houver essas alterações na obra.

11.3. O projeto deve ser obedecido rigorosamente, a fim de aperfeiçoar diversas prestações de contas, salvo casos excepcionais mencionados nos itens anteriores. Facilitarão desta forma, as medições e possíveis aditivos a serem cadastrados caso seja necessário.

12. DEMOLIÇÃO

12.1. Quando o local da obra possuir qualquer benefício que não for mantido na proposta do projeto, esse deverá ser demolido, retirado para as caçambas de entulho para o devido transporte fora do local da obra, liberando espaço para os serviços a serem executados, quando for necessário fazer modificações pontuais.

13. LIMPEZA

13.1. Quando o local da obra possuir um volume muito alto de capim e outros elementos orgânicos a ser desconsiderada (exceto árvores existentes), a limpeza deverá ser feita livrando o terreno de qualquer material orgânico proveniente de podas, aceros, capinas e roçados.

14. CASA DA ADMINISTRAÇÃO

14.1. DESCRIÇÃO:

14.1.1. A edificação possui uma área de 73,50m², com paredes de madeira do tipo cedrorama, tábuas de encaixe macho e fêmea e estrutura de pilares roliços louro-vermelho. O revestimento interno é de placas de OSB. Parte da edificação foi construída em alvenaria de tijolo maciço aparente. A cobertura original construída é de telha de barro do tipo plan. O piso interno é de cimento queimado, e seu acesso em blocos de concreto intertravado.

14.2. PAREDES:

14.2.1. As tábuas de madeira tipo cedrorama, existentes, deverão ser lixadas, tratadas com cupinicida e envernizadas com verniz sintético;

14.2.2. As placas de OSB danificadas que revestem internamente as paredes da edificação deverão ser retiradas, ter a parte danificada recortada, e a mesma repostada por novo material cortado no mesmo tamanho. Para esse procedimento, 1/3 da placa (que contiver parte danificada) deverá ser removido.

14.2.3. Ao todo, serão utilizadas 1 placa (6,00mx1,00m).

14.2.4. Todas as placas deverão ser lixadas e envernizadas com verniz sintético.



Secretaria Municipal de Administração

14.3. ESQUADRIA:

14.3.1. Todas as esquadrias serão removidas;

14.3.2. Serão instaladas novas janelas de madeira/vidro, conforme projeto;

14.3.3. Serão instaladas novas portas de madeira tipo veneziana, conforme projeto.

15. CASA DE JOGOS

15.1. DESCRIÇÃO:

15.1.1. A edificação que atualmente reúne apenas a atividade da casa PET e as atividades da casa de jogos, possui uma área de 73,50m² conforme projeto de arquitetura. Construção em madeira, com paredes externas construídas com tábuas de cedrorama, encaixe macho e fêmea e placas de OSB como revestimento interno. A cobertura original é de telha de barro tipo plan. O piso interno é de madeira tipo ipê e a rampa de acesso em concreto intertravado.

15.2. PAREDES:

15.2.1. As tábuas de madeira tipo cedrorama, existentes, deverão ser lixadas, tratadas com cupinicida e envernizadas com verniz sintético;

15.2.2. As placas de OSB, existentes, deverão ser lixadas, tratadas com cupinicida e envernizadas com verniz sintético;

15.3. COBERTURA:

15.3.1. O telhado existente será removido, substituindo-se as telhas atuais por isotelhas do tipo colonial, instaladas a uma inclinação máxima de 15% conforme projeto de arquitetura;

15.3.2. Todo o madeiramento de sustentação da cobertura deverá ser substituído por peças de mesmo material, obedecendo as novas dimensões previstas em projeto;

15.3.3. A vedação e o emboçamento do beiral serão feitos através da instalação de tábua de madeira do tipo cedrorama junto às paredes externas, com 10cm de altura.

15.4. PISO INTERNO:

15.4.1. Três tábuas do piso que estão danificadas (totalizando 1,35m² de tábuas de madeira de lei), deverão ser substituídas por outras peças de mesmo tipo e dimensão.

15.4.2. Serão construídas bases de reforço de concreto 15 MPA traço 1:2:4, cimento areia e brita - 0,4x0,4x0,4m, conforme projeto;

15.4.3. Pilares de Eucalipto de 1m de altura, conforme projeto;

15.4.4. Vigas de Angelim Pedra Verdadeiro 0,08x0,16cmx 10,5m de vão cada, com tratamento cupinicida e aplicação de verniz sintético;

15.4.5. Após reinstalado, todo o piso deverá receber tratamento cupinicida, ser lixado e envernizado com verniz sintético;

15.5. RAMPA:

15.5.1. A antiga rampa de madeira será demolida e substituída por uma rampa com blocos de concreto intertravado;

15.5.2. Será feito um aterro totalizando 2,84m³;

15.5.3. Será feito um muro de arrimo de alvenaria de tijolos, totalizando 0,75m³, com 4,37m² emboço de argamassa;

15.5.4. Execução de passeio em piso intertravado 20x10x6cm, 16,84m², conforme projeto, com 8,3% de



Secretaria Municipal de Administração

inclinação.

15.6. GUARDA-CORPO / CORRIMÃO:

15.6.1. Será construído um guarda-corpo com corrimão dos dois lados da nova rampa, conforme sinalizado em projeto;

15.6.2. O guarda-corpo será de ferro barra chata 2" x 3/16" e barra circular 3/4", de acordo com o detalhe construtivo em projeto;

15.6.3. Será fixado no muro de arrimo com cada base com 4 parafusos + buchas S12, de acordo com projeto.

15.7. ESQUADRIAS

15.7.1. Todas as esquadrias serão removidas;

15.7.2. Serão instaladas novas janelas de madeira/vidro, conforme projeto;

15.7.3. Serão instaladas novas portas de madeira tipo veneziana, conforme projeto.

16. CASA PET

16.1. DESCRIÇÃO:

16.1.1. A edificação que atualmente reúne apenas a atividade da casa PET e as atividades da casa de jogos, possui uma área de 73,50m² conforme projeto de arquitetura. Construção em madeira, com paredes externas construídas com tábuas de cedro rama, encaixe macho e fêmea e placas de OSB como revestimento interno. A cobertura original é de telha de barro tipo plan. O piso interno é de madeira tipo ipê e a rampa de acesso em concreto intertravado.

16.2. PAREDES:

16.2.1. As tábuas de madeira tipo cedrorama, existentes, deverão ser lixadas, tratadas com cupinicida e envernizadas com verniz sintético;

16.2.2. As placas de OSB, existentes, deverão ser lixadas, tratadas com cupinicida e envernizadas com verniz sintético;

16.3. PISO INTERNO:

16.3.1. Quatro tabuas do piso que estão danificadas (totalizando 1,80m² de tábuas de madeira de lei), deverão ser substituídas por outras peças de mesmo tipo e dimensão. Após reinstalado, todo o piso deverá ser lixado, calafetado e envernizado com verniz sintético;

16.3.2. Todo o piso deverá receber tratamento cupinicida e de controle de absorção da umidade;

16.3.3. Serão construídas, bases de concreto 15 MPA traço 1:2:4, cimento areia e brita - 0,4x0,4x0,4m;

16.3.4. Pilares de Eucalipto de 1m de altura;

16.3.5. Vigas de Angelim Pedra Verdadeiro 0,08x0,16cmx 10,5m de vão cada, com tratamento cupinicida e aplicação de verniz sintético;

16.4. ESQUADRIAS:

16.4.1. Todas as esquadrias serão removidas;

16.4.2. Serão instaladas novas janelas de madeira/vidro, conforme projeto;

16.4.3. Serão instaladas novas portas de madeira tipo veneziana, conforme projeto.

17. CASA DAS ARTES

17.1. DESCRIÇÃO:



Secretaria Municipal de Administração

17.1.1. A edificação possui uma área de 73,50m² conforme projeto de arquitetura. É construída em madeira, sendo suas paredes externas compostas por tábuas de cedrorama com encaixe macho e fêmea e placas de OSB como forração interna. 16.1.2 - A cobertura original construída é de telha de barro tipo plan. O piso interno é construído em tábua de madeira de lei e rampa de acesso em concreto intertravado.

17.2. PAREDES:

17.2.1. As tábuas de madeira tipo cedrorama, existentes, deverão ser lixadas, tratadas com cupinicida e envernizadas com verniz sintético, inclusive esquadrias.

17.3. COBERTURA:

17.3.1. O telhado existente será removido, substituindo-se as telhas atuais por isotelhas do tipo colonial, instaladas a uma inclinação máxima de 15% conforme projeto de arquitetura;

17.3.2. Todo o madeiramento que sustenta a cobertura deveser substituído por peças de mesmo material e obedecendo as novas dimensões previstas em projeto;

17.4. PISO INTERNO:

17.4.1. 50% das tábuas do piso que estão danificadas (totalizando 36,75m² de tábuas de madeira de lei) deverão ser substituídas por outras peças de mesmo tipo e dimensão. Após reinstalado, todo o piso deverá ser lixado e envernizado com verniz sintético;

17.4.2. Serão construídas, bases de concreto 15 MPA traço 1:2:4, cimento areia e brita - 0,4x0,4x0,4m;

17.4.3. Pilares de Eucalipto de 1m de altura;

17.4.4. Vigas de Angelim Pedra Verdadeiro 0,08x0,16cmx 10,5m de vão cada, com tratamento cupinicida e aplicação de verniz sintético;

18. CASA DAS IMAGENS / HISTÓRIA

18.1. DESCRIÇÃO:

18.1.1. A edificação possui uma área de 73,50m² conforme projeto de arquitetura. É construída em madeira, sendo suas paredes externas compostas por tábuas de cedrorama com encaixe macho e fêmea e placas de OSB como forração interna.

18.1.2. A cobertura original construída é de telha de barro do plan. O piso interno é construído em madeira de ipê e a sua rampa de acesso, em concreto intertravado.

18.2. PAREDES:

18.2.1. As tábuas de madeira tipo cedrorama, existentes, deverão ser lixadas, tratadas com cupinicida e envernizadas com verniz sintético, inclusive esquadrias.

18.3. COBERTURA:

18.3.1. O telhado existente será removido, substituindo-se as telhas atuais por isotelhas do tipo colonial, instaladas a uma inclinação máxima de 15% conforme projeto de arquitetura;

18.3.2. Todo o madeiramento que sustenta a cobertura deverá ser substituído por peças de mesmo material e obedecendo as novas dimensões previstas em projeto;

18.4. PISO INTERNO:

18.4.1. Quinze tábuas do piso que estão danificadas (totalizando 6,75m² de tábuas de madeira de lei) deverão ser substituídas por outras peças de mesmo tipo e dimensão. Após reinstalado, todo o piso deverá ser lixado e envernizado com verniz sintético;

18.4.2. Todo o piso deverá receber tratamento cupinicida e de controle de absorção da umidade;

18.4.3. Serão construídas, bases de concreto 15 MPA traço 1:2:4, cimento areia e brita - 0,4x0,4x0,4m;



Secretaria Municipal de Administração

18.4.4. Pilares de Eucalipto de 1m de altura;

18.5. RAMPA:

18.5.1. A antiga rampa de madeira será demolida e substituída por uma rampa com blocos de concreto intertravado;

18.5.2. Será feito um aterro totalizando 2,84m³;

18.5.3. Será feito um muro de arrimo de alvenaria de tijolos, totalizando 0,75m³, com 4,37m² emboço de argamassa;

18.5.4. Execução de passeio em piso intertravado 20x10x6cm, 16,84m², conforme projeto.

18.6. GUARDA-CORPO / CORRIMÃO:

18.6.1. Será construído um guarda-corpo com corrimão dos dois lados da nova rampa;

18.6.2. O guarda-corpo será de ferro barra chata 2" x 3/16" e barra circular 3/4", de acordo com o detalhe construtivo em projeto;

18.6.3. Será fixado no muro de arrimo com cada base com 4 parafusos + buchas S12, de acordo com projeto;

19. CASA DA HIGIENE

19.1. DESCRIÇÃO:

19.1.1. A edificação possui uma área de 73.50m² conforme projeto de arquitetura. É construída em alvenaria convencional (tijolos de 6 furos) com revestimento interno em azulejos de cor branca e parede externa em tijolo maciço aparente. As paredes que compõem o hall de acesso são em madeira do tipo cedrorama, em concordância com as demais casas da vila ambiental. O hall de acesso é revestido em bloco de concreto intertravado.

19.2. PAREDES:

19.2.1. As tábuas de madeira tipo cedrorama, que formam a bandeirola, deverão ser lixadas, tratadas com cupinícida e envernizadas com verniz sintético, interna e externamente.

19.3. COBERTURA:

19.3.1. O telhado existente será removido, substituindo-se as telhas atuais por isotelhas do tipo colonial, instaladas a uma inclinação máxima de 15%;

20. ANFITEATRO NATURAL

20.1. DESCRIÇÃO:

20.1.1. O anfiteatro natural é uma área descoberta para apresentações. Possui uma área de 136,85m², composta por palco e platéia.

20.2. CERCA:

20.2.1. Será construída uma cerca de madeira roliça de eucalipto com espessura de 15cm e terá 2,5m sendo 50cm aterrados e 2 metros acima do solo com espaçamento de 5cm entre as madeiras.

20.3. PALCO:

20.3.1. Será construído todo o piso em tabua corrida de madeira e deverá receber lixamento e tratamento cupinícida e verniz do tipo sintético;

20.3.2. Serão construídas bases de concreto 15 MPA traço 1:2:4, cimento areia e brita - 0,4x0,4x0,4m, conforme projeto;



Secretaria Municipal de Administração

20.3.3. Os pilares de Eucalipto Ø25cm x 1m de comprimento;

20.4. BANCOS:

20.4.1. Todos os bancos serão feitos com toras de eucalipto Ø12cm regional tratado, conforme detalhado em projeto;

20.4.2. Toda a madeira deverá ser lixada e envernizada com verniz sintético;

20.4.3. Serão construídas bases de concreto 15 MPA traço 1:2:4, cimento areia e brita - 0,3x0,5x0,2m, conforme projeto.

21. CAMARIM

21.1. DESCRIÇÃO:

21.1.1. A edificação possui uma área de 24,50m² conforme projeto de arquitetura. É construída em madeira, sendo suas paredes externas compostas por tábuas de cedrorama com encaixe macho e fêmea e placas de OSB como forração interna.

21.1.2. A cobertura original construída é de telha de barro do plan. O piso interno é construído em madeira de ipê e a sua rampa de acesso, em concreto intertravado.

21.2. PAREDES:

21.2.1. As tábuas de madeira tipo cedrorama, existentes, deverão ser lixadas, tratadas com cupinicida e envernizadas com verniz sintético, inclusive esquadrias.

21.3. COBERTURA:

21.3.1. O telhado existente será removido, substituindo-se as telhas atuais por isotelhas do tipo colonial, instaladas a uma inclinação máxima de 15% conforme projeto de arquitetura;

21.3.2. Todo o madeiramento que sustenta a cobertura deverá ser substituído por peças de mesmo material e obedecendo as novas dimensões previstas em projeto;

21.4. PISO INTERNO:

21.4.1. Todas as tabuas (totalizando 24,50m² de tábuas de madeira de lei) deverão ser substituídas por outras peças de mesmo tipo e dimensão. Após reinstalado, todo o piso deverá ser lixado e envernizado com verniz sintético;

21.4.2. Todo o piso deverá receber tratamento cupinicida e de controle de absorção da umidade;

21.4.3. Serão construídas, bases de concreto 15 MPA traço 1:2:4, cimento areia e brita - 0,4x0,4x0,4m;

21.4.4. Pilares de Eucalipto de 1m de altura;

21.5. RAMPA:

21.5.1. A antiga rampa de madeira será demolida e substituída por uma rampa com blocos de concreto intertravado;

21.5.2. Será feito um aterro totalizando 2,27m³;

21.5.3. Será feito um muro de arrimo de alvenaria de tijolos, totalizando 0,52m³, com 3,61m² emboço de argamassa;

21.5.4. Execução de passeio em piso intertravado 20x10x6cm, 12,39m², conforme projeto.

21.6. GUARDA-CORPO / CORRIMÃO:

21.6.1. Será construído um guarda-corpo com corrimão dos dois lados da nova rampa, conforme sinalizado em projeto;



Secretaria Municipal de Administração

21.6.2. O guarda-corpo será de ferro barra chata 2" x 3/16" e barra circular 3/4", de acordo com o detalhe construtivo em projeto;

21.6.3. Será fixado no muro de arrimo com cada base com 4 parafusos mais buchas S12, de acordo com projeto.

22. LOCAL DA OBRA

22.1. Parque Areião, Goiânia, Goiás, entre a Avenida Americano do Brasil, Alameda Cel. Eugênio Jardim, Av. 5ª radial, Avenida Areião e Rua 90 – Setor Pedro Ludovico.

23. OBSERVAÇÕES

23.1. A composição do BDI deverá ser detalhada e pormenorizada na proposta de preços da empresa, indicando os valores que o constituem, não sendo suficiente, portanto, sua simples indicação na planilha orçamentária.

23.2. Independente de transcrição na proposta da licitante o(s) memorial (is) descritivo(s), projetos e demais especificações e exigências do edital são condições obrigatórias a serem assumidas pelas licitantes na execução dos serviços objeto desta licitação.

23.3. Os quantitativos da Planilha orçamentária que compõe o edital deverão ser mantidos, sob pena de desclassificação, ocasião em que será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que incorrer(em) neste ato.

23.4. O pagamento será efetuado mediante a apresentação do cronograma físico-financeiro, relatório parcial da execução da obra e medição, por meio do Setor competente para posterior deferimento e atesto.

23.5. As visitas técnicas poderão ser agendadas pelo telefone 3524-1412 na Gerência de Projetos de Arquitetura e Engenharia Ambiental.

23.6. A licitante deverá apresentar declaração que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o município de Goiânia, conforme consta no ANEXO IV.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de fevereiro de 2018.

MARCELA ARAÚJO TEIXEIRA
Superintendente de Licitação e Suprimentos

RODRIGO MELO
Presidente



21- ANEXO II

MINUTA CONTRATUAL

Contrato para a execução das Obras de Reforma da Vila Ambiental do Parque Areião localizado no setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, para atender a Agência Municipal do Meio Ambiente – AMMA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos e a empresa _____, na forma seguinte:

O MUNICIPIO DE GOIANIA, por intermédio da **Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA** sede em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, sito à Rua _____ n.º _____ – Setor _____ – Goiânia-GO - CEP. _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º _____, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** neste ato representada pelo seu **Presidente** _____, brasileiro,....., residente e domiciliado nesta Capital, e por outro lado a empresa _____ representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio _____, doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm, entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente Instrumento **de contrato para a execução das Obras de Reforma da Vila Ambiental do Parque Areião localizado no setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, pelo regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislação pertinente, Edital da TOMADA DE PREÇOS N° 001/2018 da PREFEITURA DE GOIÂNIA, Despacho autorizatório n.º _____, do processo nº 59295829/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 - Constitui objeto do presente contrato a execução das Obras de Reforma da Vila Ambiental do Parque Areião localizado no setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e no Edital da Tomada de Preços nº 001/2018 e seus Anexos:** memorial descritivo, especificações técnicas, planilha orçamentária, composição de custos, cronograma físico – financeiro e projetos.
- 1.2 - Os quantitativos previstos nesta Cláusula poderão sofrer alteração, até o limite permitido pela legislação específica vigente, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE.**
- 1.3 - O regime de execução do presente contrato é de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 - DA CONTRATANTE:

2.1.1 - Compete à CONTRATANTE:

- 2.1.1.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por intermédio do servidor especialmente designado, conforme determina o artigo 67 caput, da Lei 8.666/93, bem como o artigo 3º, inciso XXI da Instrução Normativa nº 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
- 2.1.1.2.** O representante da administração acima mencionado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 67, § 1º da Lei 8.666/93.
- 2.1.1.3.** As decisões que ultrapassarem a competência do representante serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 67, § 2º da Lei 8.666/93.
- 2.1.1.4.** Fiscalizar a qualidade dos serviços a serem executados e dos materiais a serem empregados.
- 2.1.1.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus trabalhos dentro das normas do contrato.



Secretaria Municipal de Administração

2.1.1.6. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

2.2- DA CONTRATADA:

2.2.1 - Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

2.2.1.1. Executar regularmente os serviços que se fizerem necessários para o perfeito desempenho do objeto desta contratação, em quantidade suficiente e de qualidade superior, podendo ser rejeitado pelo fiscal do contrato, quando não atender satisfatoriamente;

2.2.1.2. Empregar somente material de boa qualidade de acordo com as normas e condições pertinentes e estabelecidas no Edital, e declarações expressas na proposta;

2.2.1.3. Responsabilizar-se pelo serviço ofertado e por todas as obrigações tributárias e sociais admitidas na execução do presente instrumento;

2.2.1.4. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venha a sofrer o patrimônio da **CONTRATANTE**, em razão de ação ou omissão de prepostos da **CONTRATADA**, ou de quem em seu nome agir.

2.2.1.5. Não transferir a outrem, em parte, o presente Contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

2.2.1.6. Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independente de justificação por parte desta, qualquer objeto que seja julgado insatisfatório à repartição ou ao interesse do serviço público;

2.2.1.7. Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91; (**CND e FGTS**) e cópia da proposta.

2.2.1.8. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

2.2.1.9. Regularizar perante o **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA** ou perante o **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº. 307 de 28 de fevereiro de 1986 ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

2.2.1.10. Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

2.2.1.11. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

3- CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

3.1- DO PAGAMENTO:

3.1.1 - As obras custarão à **CONTRATANTE** R\$.....
(.....), que serão pagos à **CONTRATADA** de acordo com o cronograma físico-financeiro, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da execução dos serviços, concluído o processo próprio para a solução de débitos de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

3.1.2 - Na hipótese de atraso de pagamento, serão acrescidos juros de mora de 0,5% ao mês, sobre o respectivo valor faturado, aplicando-se a *pró rata die*, da data do vencimento até a data do efetivo pagamento.



Secretaria Municipal de Administração

3.1.3 - O(s) preço(s) dos serviços, constante desta cláusula, permanecerá inalterado até sua conclusão.

3.1.4 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os seguintes documentos anexados:

3.1.4.1 - Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

3.1.4.2 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

3.1.4.3 - Cópia da matrícula - **CEI** - Cadastro Específico Individual - da obra junto ao **INSS**;

3.1.4.4 - Cópia da **GPS** - Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

3.1.4.5 - **Declaração Contábil** – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

3.1.4.6- **Cópia do GFIP** - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

3.2 - Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item **3.1.4.3, 3.1.4.4, 3.1.4.5 e 3.1.4.6** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de **11% (onze por cento)** sobre o valor dos serviços constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com redação dada pela Lei nº 11.488/07.

3.3 - Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação, incorrendo a **CONTRATANTE**, após a mesma, em juros de mora de **0,5%** ao mês.

3.4 - Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **3.1.4** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

3.5 - DO REAJUSTAMENTO:

3.5.1 - A periodicidade mínima de reajuste ou revisão dos valores das parcelas do cronograma físico-financeiro da proposta será de **01** (um) ano, contado a partir da data base correspondente à data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação, podendo este período ser modificado por ato do Governo Federal.

3.5.2 - Após o prazo previsto no item 3.5.1 as parcelas remanescentes serão reajustadas pelo Índice Nacional do Custo da Construção - **OBRS CIVIS** obedecendo à seguinte fórmula;

$$M = V (I / I_0)$$

Onde:

M - Valor reajustado das parcelas remanescentes.

V - Valor inicial das parcelas remanescentes.

I - Índice referente ao mês que completa a periodicidade de um ano em relação data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

II - Índice referente ao mês da data limite para apresentação da proposta por ocasião da abertura da licitação.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato acorrerão em parte à conta da **Dotação Orçamentária nº** _____, conforme Notas de Empenho nº de _____ de _____ no valor de R\$._____ (_____).

5 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA / PRAZO / PRORROGAÇÃO:

5.1 - A vigência do Contrato será de **02(dois) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



Secretaria Municipal de Administração

- 5.2** - A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.3** - **PRAZO:** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será conforme estabelecido no Cronograma Físico-Financeiro.
- 5.4** - **PRORROGAÇÃO:** O prazo de execução dos serviços somente poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas no art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

6- CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1** - A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pela CONTRATANTE.
- 6.2** - Caberá a contratada o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente, disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.
- 6.3** - As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA** deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Responsável Técnico.
- 6.4** - Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
- 6.4.1** - Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 6.5** - Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra:
- 6.5.1 - PELA CONTRATADA:**
- 6.5.1.1** - As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- 6.5.1.2** - As falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 6.5.1.3** - As consultas à fiscalização;
- 6.5.1.4** - As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- 6.5.1.5** - Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 6.5.1.6** - As respostas às interpelações da fiscalização;
- 6.5.1.7** - A eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- 6.5.1.8** - Outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

6.5.2 - PELA FISCALIZAÇÃO:

- 6.5.2.1** - Atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **6.5.1.1 e 6.5.1.2** anteriores;
- 6.5.2.2** - Juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- 6.5.2.3** - Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;
- 6.5.2.4** - Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- 6.5.2.5** - Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;



Secretaria Municipal de Administração

6.5.2.6 – Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

6.5.2.7 - Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

7- CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

7.1 - Para a execução do contrato, o recebimento do seu objeto e a fiscalização será confiado ao setor competente da CONTRATANTE;

7.2 - Os serviços que não estão mencionados na planilha serão autorizados somente se forem imprescindíveis do ponto de vista técnico de engenharia;

7.3 - A empresa só poderá executar os serviços se tiver uma autorização prévia por escrito da **CONTRATANTE**.

7.4 - Trocas ou compensações de serviços só poderão ser executadas mediante prévia e formal autorização pelos técnicos do setor competente. Qualquer empresa que efetuar troca sem a devida autorização assumirá para si as penalidades impostas pela fiscalização da **CONTRATANTE**;

7.5 - No ato de pagamento da primeira parcela a empresa deverá apresentar ART de execução autenticada em duas vias.

7.6 - No início da obra deverá ser apresentado o **Diário de Obra com Termo de Abertura**.

7.7 - A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar profissional regularmente habilitado junto ao CREA/CAU a fim de promover o acompanhamento permanente da execução dos serviços.

7.8 - O cumprimento dessas exigências é de responsabilidade de toda e qualquer empresa contratada pela contratante.

7.8.1 - A cópia do Diário de Obra que comprove este acompanhamento pelo técnico vinculado à empresa em epígrafe, fará parte integrante da Medição de Serviços sob a pena de não proceder ao pagamento de parcelas, caso este não esteja em harmonia com o curso da obra.

7.9 - Após a verificação da qualidade dos serviços objeto deste edital, em conformidade com a especificação, o setor responsável estabelecerá aceitando-o e recebendo-o.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES:

8.1 - Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

8.2 - Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

8.3 - Caberá a CONTRATANTE a emissão da Ordem de Serviços bem como a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste instrumento e, ainda, fornecer a CONTRATADA os dados e os elementos técnicos necessários a realização dos serviços licitados.

8.4 - A contratada deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.

8.5 - A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de boa qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **CONTRATANTE** e às modificações propostas e aprovadas pela **CONTRATANTE** durante a execução dos serviços.

8.6 - Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas e correspondentes a um dos itens abaixo:



Secretaria Municipal de Administração

8.6.1 - Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;

8.6.2 - Alteração dos níveis, alinhamentos de posição e dimensões de qualquer parte desses trabalhos.

8.6.3 - Suspensão da natureza de tais trabalhos;

8.6.4 - Execução de trabalho adicional, de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

8.7 - Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.

8.8 - Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder a limpeza do canteiro da obra.

8.9 - Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.

8.10 - As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:

8.10.1 - Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.

8.10.2 - Para efeito de reajustamento, a periodicidade obedecerá à data base correspondente à data de apresentação da proposta por época de abertura da licitação.

8.11 - Os serviços, cujos preços não constarem da proposta primitiva, serão acertados com base em nova proposta ficando o seu valor **global** limitado ao valor do custo orçado pela **CONTRATANTE** para os mesmos serviços, calculado através da Tabela de Preços vigente nesta época, adotando-se o BDI real obtido através do resultado da divisão entre o valor da proposta segundo a qual a **CONTRATADA** sagrou-se vencedora do certame e o custo orçado pela **CONTRATANTE**, baseado na Tabela vigente na época de abertura da licitação.

8.11.1 - Para efeito de reajustamento, a periodicidade terá como data base a data da assinatura do Termo Aditivo.

9 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

9.2 - A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da sobredita Lei;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES:

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação.



Secretaria Municipal de Administração

10.1.1 - A multa a que se alude o item 10.1 não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

10.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I – Advertência;

II - Multa de **3% (três por cento)** sobre o valor da parcela não adimplida do contrato;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

10.2.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.3 - Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

10.4 - Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais, será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor da parcela não adimplida do contrato, cumuláveis com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

10.5 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado dos pagamentos a serem efetuados à contratada. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Goiânia e cobrado judicialmente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 - O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:

11.1.1 - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze)** dias da comunicação escrita da contratada;

11.1.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, de má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à adjudicatária serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

11.3 - O recebimento provisório ou definitivo não exime a responsabilidade civil da contratada *a posteriori*. Deverão ser substituídos os serviços que, eventualmente, não atenderem as especificações do edital.

12- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS

12.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2 - A **CONTRATANTE**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.



Secretaria Municipal de Administração

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REGISTRO NO CREA/CAU

13.1 - O contrato deverá ser registrado no CREA/CAU, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 307, de 28/02/86 ou a Lei 12.378 de 31 de dezembro de 2010.

14- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSABILIDADE CIVIL:

14.1 - A **CONTRATADA** responderá, civilmente, **durante 05 (cinco) anos**, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, **bem como dos materiais empregados**, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.

14.2 - Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o **CONTRATADO** sob pena de decair dos seus direitos.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Caberá a **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação resumida do Instrumento de Contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial e no prazo legal, conforme o art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

16- CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LICITAÇÃO

16.1 - Este contrato foi objeto de licitação, de acordo com o art. 22 da Lei nº 8.666/93, conforme edital constante às Fls. _____ do **Processo nº 59295829/2014**.

17- CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APRECIACÃO DA CGM E CADASTRO NO TCM

17.1 - O presente Instrumento será objeto de apreciação pela **Controladoria Geral do Município e cadastrado no site do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM**, em até (3) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, de acordo com o **art. 3º da IN nº 09/2015 do TCM**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, se aquela Corte de Contas, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 - O foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, excluindo qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas.

Goiânia, aos --- dias do mês de ----- de 2018.

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
2ª _____



22- ANEXO III

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018
À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE GOIÂNIA

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, venho apresentar a presente DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para a prestação dos serviços nele referido.

Desta forma DECLARAMOS na forma da Lei o que segue abaixo:

- a) Está apresentando proposta para prestação dos serviços objeto deste Edital;
- b) A nacionalidade da Empresa Licitante é _____ (**indicar a nacionalidade**)_____;
- c) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- d) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º, da constituição Federal e nos termos dos artigos 27, inciso V e 78 inciso XVIII, da Lei 8.666/93;;
- e) Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte.
- f) **Concorda com a retenção pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA correspondente ao percentual pertinente a prestação de serviços, frente ao disposto no Decreto Municipal Nº 672/2002 conforme o caso e,**
- g) Que conhece e se submete literalmente ao disposto no artigo 55, XIII, da Lei n.º 8.666/93, obrigação de manter durante toda a prestação do serviço do futuro contrato, todas as condições de habilitação e as exigências de qualificação, especialmente, no que se refere à regularidade fiscal e especificação dos serviços, inclusive o imposto devido – ISSQN, dentre outros sob pena de ser declarada a inexecução do pacto e aplicadas as penalidades previstas na lei, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais danos materiais à contratante, conforme o caso.

A DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA para esta Licitação constituirão em um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

Goiânia, aos dias de de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes para tal investidura.



23- ANEXO IV

CARTA PROPOSTA

Data:

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

À COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE GOIÂNIA.

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada para a execução das Obras de Reforma da Vila Ambiental do Parque Areião localizado no setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.	R\$

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____(endereço completo)____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a nossa Proposta Comercial para execução na íntegra dos serviços motivo do objeto da presente licitação cabendo esclarecer que:

Estamos cotando os serviços discriminados, **conforme planilha constante em nossa proposta**, cujo valor Global é de R\$ _____(_____).

No preço proposto estão incluídas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, encargos sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados neste edital e seus Anexos.

Declaramos que executaremos os serviços obedecendo fielmente o que estabelece no Anexo I, quantitativos, memorial descritivo e demais orientações constantes do edital;

Declaramos que o prazo de validade da nossa proposta é de 90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação;

Declaramos que utilizaremos somente materiais e mão-de-obra de boa qualidade, e ainda que a variação de quantidades (respeitado as quantidades mínimas estabelecidas na planilha) será de nossa inteira responsabilidade e que haverá a garantia dos serviços prestados.

Declaramos que o prazo para execução dos serviços é conforme consta deste edital.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assumimos total responsabilidade por esse fato e que não utilizaremos deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o município de Goiânia.

Localidade, aos dias _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa, com poderes devidamente comprovados para tal investidura.



24- ANEXO V

COMPROVANTE DE RECIBO DO EDITAL

RECIBO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA DE GOIÂNIA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das Obras de Reforma da Vila Ambiental do Parque Areião localizado no setor Pedro Ludovico, Goiânia/GO, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

Fax: _____

E – mail: _____

Pessoa para contato: _____

Data: ____/____/____.